



RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

O Prefeito do Município de Jóia, Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a legislação vigente e considerando a solicitação de retificação ao edital recebido da empresa GUARACAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, torna público o que segue:

Do Pedido:

A empresa Guaracar Comercio de Veículos Ltda, solicitou a retificação do edital de Pregão Presencial 10/2020, onde expõe que ao verificar as condições para participar da licitação citada, constatou que o edital exige no descritivo do objeto, especificações que limitam o universo de participantes, indo de encontro aos princípios da concorrência, isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e demais. Também descreveu o objeto do Edital. Afirma que a exigência de “retrovisor elétrico com desembaçador” limita o número de participantes ao certame, ocasionando a perda de competitividade que é um dos nortes do processo licitatório, solicitando a exclusão desta exigência, ou alteração do descritivo.

Em síntese, o impugnante, como pedido, requer a exclusão ou alteração da exigência “retrovisor elétrico com desembaçador”.

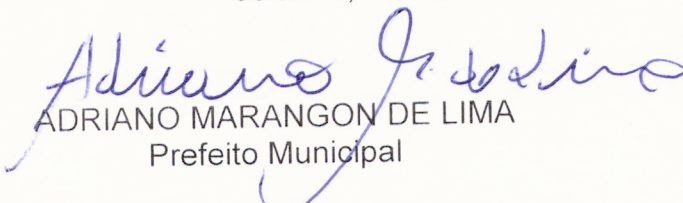
Da análise

Conforme se depreende dos documentos analisados, verifica-se que com esta exigência ocasionaria uma limitação de participantes no certame e que o veículo, sem a exigência deste descritivo irá desempenhar o trabalho imposto a ele da mesma maneira que os demais.

Da decisão:

Assim, face ao exposto e considerando que uma maior concorrência traz benefícios e transparência ao processo licitatório, DEFIRO a impugnação recebida e DETERMINO a alteração do descritivo do objeto, onde deve passar a constar somente “retrovisor externo elétrico”.

Jóia/RS, 13 de abril de 2020


ADRIANO MARANGON DE LIMA
Prefeito Municipal